



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: (54) 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE PRETA/RS.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO À
INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DA
COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PONTE PRETA/RS,
RELATIVAS ÀS SESSÕES
ORDINÁRIAS E EXPEDIENTES
ADMINISTRATIVOS.**

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde em relação à classificação da situação mundial do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.766/2021, Decreto nº 55.768/2021 e Decreto nº 55.769/2021, todos de 22 de Fevereiro de 2021, do Estado do Rio Grande do Sul, que atualizam as medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.318, de 20 de Março de 2020, e o Decreto nº. 2.404, de 23 de Fevereiro de 2021, do Município de Ponte Preta/RS, que reitera estado de calamidade no Município e adota parcialmente as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Preta/RS, usando de suas atribuições legais, por ato *ad referendum* de seu Presidente, RESOLVE:

Art. 1º O atendimento presencial na Secretaria da Câmara fica restrito à situações de necessidade que não possam ser sanados por meio de comunicação virtual ou

APROVADO em 01/03/21
Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: (54) 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

telefônica, desde a publicação da presente Resolução até o dia 30 (trinta) de Abril de 2021.

Art. 2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo Municipal poderão ser realizadas com lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista, devendo-se observar as regras de proteção emitidas pelo Ministério da Saúde, no que tange ao uso obrigatório de álcool gel e máscaras de proteção, bem como o distanciamento de um metro e meio exigido entre as pessoas.

Parágrafo 1º As Sessões presenciais deverão observar a celeridade e a simplificação dos ritos legislativos.

Art. 3º As Sessões Plenárias do Poder Legislativo Municipal poderão ser realizadas por meios digitais.

Art. 4º O Presidente da Câmara fica autorizado a prorrogar ou cessar as disposições contidas nesta Resolução, além de poder adotar outras medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento, de acordo com a necessidade local.

Art. 5º Ficam suspensos eventuais prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara Municipal Ponte Preta/RS.


Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE PRETA/RS, 25
DE FEVEREIRO DE 2021.**


WELISON JOSÉ VALDUGA
Presidente


DARLAN ZAPPANI

Primeiro - Secretário


CLAUDIR CARARO
Vice - Presidente


RODRIGO JOÃO BRUN

Segundo - Secretário

APROVADO em 01/03/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS